

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.025.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, sediada na Rua Acesso Dois, 530 Bairro Premem, CEP: 68371-288, Altamira/PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato pelo **Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo nº 1710001/2023/CGL/ATM RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Serviços corretivos e preventivos de manutenção de equipamentos de centrais de ar e refrigeradores com instalação e substituição de peças e materiais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 FORNECEDOR: A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.940.228/0001-73, sediado à AV. Perimetral, Nº3259, Sudam II – Altamira – PA - CEP:68374-276, Telefone (93) 99171-6490, neste ato representado pelo **Sr. ALEX GOMES DE SOUZA**, CPF nº 628.802.332-91, Carteira de Identidade nº: 3369143 SSP-PA, email: alexgs41@hotmail.com. climatec2006@bol.com.br.

2.2 ITENS:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	62,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.987,72	R\$ 123.238,64
1	01	27,00	UND	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 2.361,80	R\$ 63.768,60
1	03	88,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.293,75	R\$ 113.850,00
1	04	101,00	UND	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇO	R\$ 352,50	R\$ 35.602,50
1	05	61,00	UND	Controle original	SERVIÇO	R\$ 157,50	R\$ 9.607,50
1	06	64,00	UND	Controle universal	SERVIÇO	R\$ 82,50	R\$ 5.280,00
1	07	170,00	UND	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 88,13	R\$ 14.982,10
1	08	147,00	UND	Limpeza em ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 24.806,25
1	09	181,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 46.155,00
1	10	162,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 56.497,50
1	11	306,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 58.522,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				18.000 btus			
1	12	140,00	UND	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 663,75	R\$ 92.925,00
1	13	123,00	UND	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 937,50	R\$ 115.312,50
1	14	155,00	UND	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 596,25	R\$ 92.418,75
1	15	73,00	UND	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 12.045,00
1	16	73,00	UND	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 555,00	R\$ 40.515,00
1	17	73,00	UND	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 543,75	R\$ 39.693,75
1	18	158,00	UND	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 588,75	R\$ 93.022,50
1	19	153,00	UND	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 566,25	R\$ 86.636,25
1	20	153,00	UND	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 40.162,50
1	21	98,00	UND	Troca de Placa receptora de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 25.725,00
1	22	32,00	UND	Recarga de gás de ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 243,75	R\$ 7.800,00
1	23	238,00	UND	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 80.325,00
1	24	72,00	UND	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 12.150,00
1	25	102,00	UND	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 13.770,00
1	26	154,00	UND	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	R\$ 236,25	R\$ 36.382,50
1	27	280,00	UND	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 40.950,00
1	28	257,00	UND	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 37.586,25
1	29	251,00	UND	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 36.708,75
1	30	251,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 33.885,00
1	31	251,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 127,50	R\$ 32.002,50
1	32	98,00	UND	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 32.340,00
1	33	176,00	UND	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	R\$ 123,75	R\$ 21.780,00
1	34	105,00	UND	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 27.562,50
1	35	150,00	UND	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	SERVIÇO	R\$ 86,25	R\$ 12.937,50
1	36	158,00	UND	Troca de peça simdal de centralde ar	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 13.332,04
1	37	368,00	UND	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 31.051,84
1	38	258,00	UND	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	SERVIÇO	R\$ 99,38	R\$ 25.640,04
1	39	158,00	UND	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 27.847,50
1	40	148,00	UND	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 26.085,00
1	41	148,00	UND	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 26.085,00
1	42	148,00	UND	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 100.455,00
1	43	148,00	UND	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 100.455,00
1	44	108,00	UND	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 37.665,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1	45	102,00	UND	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 17.212,50
1	46	103,00	UND	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 18.153,75
1	47	94,00	UND	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	R\$ 99,38	R\$ 9.341,72
2	48	42,00	UND	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 8.032,50
2	49	87,00	UND	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	R\$ 367,50	R\$ 31.972,50
2	50	72,00	UND	Troca de Micro do exaustor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 228,75	R\$ 16.470,00
2	51	55,00	UND	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 435,00	R\$ 23.925,00
2	52	96,00	UND	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 341,25	R\$ 32.760,00
2	53	85,00	UND	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	R\$ 288,75	R\$ 24.543,75
2	54	78,00	UND	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 1.031,25	R\$ 80.437,50
2	55	69,00	UND	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 10.608,75
2	56	69,00	UND	Troca de interruptor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 116,25	R\$ 8.021,25
2	57	69,00	UND	Troca de motor de ventilador (freezer)	SERVIÇO	R\$ 273,75	R\$ 18.888,75
2	58	84,00	UND	Troca de placa eletrônica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 28.350,00
2	59	84,00	UND	Troca de protetor térmico (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 13.860,00
2	60	130,00	UND	Troca de relê (freezer e geladeira)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 21.450,00
2	61	115,00	UND	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 18.975,00
2	62	71,00	UND	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 10.916,25
2	63	67,00	UND	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 11.055,00
2	64	6,00	UND	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
2	65	1,00	UND	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 183,74	R\$ 183,74
2	66	1,00	UND	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 806,25	R\$ 806,25
2	67	1,00	UND	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 768,75	R\$ 768,75
2	68	1,00	UND	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 348,75
2	69	252,00	MT	Tubulação frigorífina	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 34.020,00
2	70	73,00	UND	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	SERVIÇO	R\$ 1.057,50	R\$ 77.197,50
2	71	125,00	UND	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	R\$ 161,25	R\$ 20.156,25
2	72	65,00	UND	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 798,75	R\$ 51.918,75
2	73	131,00	UND	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 23.088,75
2	74	70,00	UND	Troca de ventilador bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 18.375,00
3	75	12,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.987,49	R\$ 23.849,88
3	76	8,00	UND	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 2.362,50	R\$ 18.900,00
3	77	24,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.293,74	R\$ 31.049,76
3	78	10,00	UND	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇO	R\$ 352,50	R\$ 3.525,00
3	79	50,00	UND	Controle original	SERVIÇO	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
3	80	40,00	UND	Controle universal	SERVIÇO	R\$ 82,50	R\$ 3.300,00
3	81	20,00	UND	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 88,13	R\$ 1.762,60
3	82	20,00	UND	Limpeza em ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	83	100,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
3	84	20,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 6.975,00
3	85	150,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 28.687,50
3	86	30,00	UND	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 663,75	R\$ 19.912,50
3	87	30,00	UND	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 937,50	R\$ 28.125,00
3	88	50,00	UND	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 596,25	R\$ 29.812,50
3	89	30,00	UND	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
3	90	150,00	UND	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 555,00	R\$ 83.250,00
3	91	60,00	UND	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 543,75	R\$ 32.625,00
3	92	30,00	UND	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 588,75	R\$ 17.662,50
3	93	20,00	UND	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 566,25	R\$ 11.325,00
3	94	30,00	UND	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 7.875,00
3	95	20,00	UND	Troca de Placa receptora de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
3	96	120,00	UND	Recarga de gás de ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 243,75	R\$ 29.250,00
3	97	360,00	UND	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 121.500,00
3	98	20,00	UND	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00
3	99	30,00	UND	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
3	100	20,00	UND	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	R\$ 236,25	R\$ 4.725,00
3	101	50,00	UND	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 7.312,50
3	102	20,00	UND	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 2.925,00
3	103	30,00	UND	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 4.387,50
3	104	20,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
3	105	30,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
3	106	40,00	UND	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
3	107	20,00	UND	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
3	108	30,00	UND	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 7.875,00
3	109	20,00	UND	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	SERVIÇO	R\$ 86,25	R\$ 1.725,00
3	110	20,00	UND	Troca de peça simdal de centralde ar	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 1.687,60
3	111	50,00	UND	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
3	112	30,00	UND	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	SERVIÇO	R\$ 99,38	R\$ 2.981,40
3	113	30,00	UND	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
3	114	50,00	UND	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 8.812,50
3	115	40,00	UND	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,24	R\$ 7.049,60
3	116	50,00	UND	Troca de serpentina do condensador de	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 33.937,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				central de ar			
3	117	50,00	UND	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 33.937,50
3	118	30,00	UND	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 10.462,50
3	119	50,00	UND	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 8.437,50
3	120	20,00	UND	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00
3	121	10,00	UND	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	R\$ 99,39	R\$ 993,90
4	122	20,00	UND	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 3.825,00
4	123	60,00	UND	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	R\$ 367,50	R\$ 22.050,00
4	124	40,00	UND	Troca de Micro do exaustor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 228,75	R\$ 9.150,00
4	125	30,00	UND	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
4	126	40,00	UND	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 341,25	R\$ 13.650,00
4	127	20,00	UND	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	R\$ 288,75	R\$ 5.775,00
4	128	30,00	UND	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 1.031,25	R\$ 30.937,50
4	129	50,00	UND	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 7.687,50
4	130	25,00	UND	Troca de interruptor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 116,24	R\$ 2.906,00
4	131	20,00	UND	Troca de motor de ventilador (freezer)	SERVIÇO	R\$ 273,75	R\$ 5.475,00
4	132	30,00	UND	Troca de placa eletrônica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 10.125,00
4	133	40,00	UND	Troca de protetor térmico (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
4	134	30,00	UND	Troca de relê (freezer e geladeira)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
4	135	30,00	UND	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
4	136	10,00	UND	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 1.537,50
4	137	30,00	UND	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
4	138	4,00	UND	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 2.548,81	R\$ 10.195,24
4	139	4,00	UND	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 183,75	R\$ 735,00
4	140	4,00	UND	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 806,25	R\$ 3.225,00
4	141	4,00	UND	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 768,75	R\$ 3.075,00
4	142	4,00	UND	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 1.395,00
4	143	500,00	MT	Tubulação frigorígena	SERVIÇO	R\$ 135,01	R\$ 67.505,00
4	144	60,00	UND	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	SERVIÇO	R\$ 1.057,50	R\$ 63.450,00
4	145	10,00	UND	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	R\$ 161,25	R\$ 1.612,50
4	146	20,00	UND	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 798,75	R\$ 15.975,00
4	147	20,00	UND	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00
4	148	10,00	UND	Troca de ventilador bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
7	218	10,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.987,50	R\$ 19.875,00
7	219	4,00	UND	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 2.361,67	R\$ 9.446,68
7	220	61,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.293,75	R\$ 78.918,75
7	221	80,00	UND	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇO	R\$ 352,50	R\$ 28.200,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	222	40,00	UND	Controle original	SERVIÇO	R\$ 157,50	R\$ 6.300,00
7	223	35,00	UND	Controle universal	SERVIÇO	R\$ 82,50	R\$ 2.887,50
7	224	225,00	UND	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 88,13	R\$ 19.829,25
7	225	225,00	UND	Limpeza em ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 37.968,75
7	226	15,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
7	227	20,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 6.975,00
7	228	183,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 34.998,75
7	229	10,00	UND	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 663,75	R\$ 6.637,50
7	230	10,00	UND	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 937,50	R\$ 9.375,00
7	231	198,00	UND	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 596,25	R\$ 118.057,50
7	232	80,00	UND	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
7	233	80,00	UND	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 555,00	R\$ 44.400,00
7	234	80,00	UND	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 543,75	R\$ 43.500,00
7	235	80,00	UND	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 588,75	R\$ 47.100,00
7	236	80,00	UND	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 566,25	R\$ 45.300,00
7	237	80,00	UND	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 21.000,00
7	238	80,00	UND	Troca de Placa receptora de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 21.000,00
7	239	240,00	UND	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 81.000,00
7	240	10,00	UND	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 1.687,50
7	241	71,00	UND	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 9.585,00
7	242	80,00	UND	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	R\$ 236,25	R\$ 18.900,00
7	243	120,00	UND	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 17.550,00
7	244	120,00	UND	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 17.550,00
7	245	120,00	UND	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	R\$ 146,25	R\$ 17.550,00
7	246	120,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
7	247	120,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 127,50	R\$ 15.300,00
7	248	120,00	UND	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
7	249	120,00	UND	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	R\$ 123,75	R\$ 14.850,00
7	250	120,00	UND	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 31.500,00
7	251	120,00	UND	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	SERVIÇO	R\$ 86,25	R\$ 10.350,00
7	252	80,00	UND	Troca de peça simdal de centralde ar	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 6.750,40
7	253	120,00	UND	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 84,38	R\$ 10.125,60
7	254	120,00	UND	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	SERVIÇO	R\$ 99,38	R\$ 11.925,60
7	255	120,00	UND	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 21.150,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	256	120,00	UND	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 21.150,00
7	257	120,00	UND	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 21.150,00
7	258	80,00	UND	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 54.300,00
7	259	80,00	UND	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 678,75	R\$ 54.300,00
7	260	80,00	UND	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 348,75	R\$ 27.900,00
7	261	120,00	UND	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	R\$ 168,75	R\$ 20.250,00
7	262	120,00	UND	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	R\$ 176,25	R\$ 21.150,00
7	263	120,00	UND	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	R\$ 99,38	R\$ 11.925,60
8	264	20,00	UND	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	SERVIÇO	R\$ 203,98	R\$ 4.079,60
8	265	30,00	UND	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	R\$ 391,98	R\$ 11.759,40
8	266	20,00	UND	Troca de Micro do exaustor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 243,99	R\$ 4.879,80
8	267	30,00	UND	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 466,27	R\$ 13.988,10
8	268	22,00	UND	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 363,98	R\$ 8.007,56
8	269	15,00	UND	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	R\$ 307,99	R\$ 4.619,85
8	270	15,00	UND	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 1.099,95	R\$ 16.499,25
8	271	15,00	UND	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 163,99	R\$ 2.459,85
8	272	15,00	UND	Troca de interruptor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 123,99	R\$ 1.859,85
8	273	15,00	UND	Troca de motor de ventilador (freezer)	SERVIÇO	R\$ 291,98	R\$ 4.379,70
8	274	15,00	UND	Troca de placa eletrônica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 359,98	R\$ 5.399,70
8	275	15,00	UND	Troca de protetor térmico (freezer)	SERVIÇO	R\$ 175,99	R\$ 2.639,85
8	276	30,00	UND	Troca de relê (freezer e geladeira)	SERVIÇO	R\$ 175,99	R\$ 5.279,70
8	277	22,00	UND	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	R\$ 175,99	R\$ 3.871,78
8	278	22,00	UND	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	R\$ 163,99	R\$ 3.607,78
8	279	15,00	UND	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	R\$ 175,99	R\$ 2.639,85
8	280	5,00	UND	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 2.718,35	R\$ 13.591,75
8	281	5,00	UND	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 195,99	R\$ 979,95
8	282	5,00	UND	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 859,96	R\$ 4.299,80
8	283	5,00	UND	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 819,96	R\$ 4.099,80
8	284	5,00	UND	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	SERVIÇO	R\$ 371,98	R\$ 1.859,90
8	285	250,00	MT	Tubulação frigorígena	SERVIÇO	R\$ 144,01	R\$ 36.002,50
8	286	15,00	UND	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	SERVIÇO	R\$ 1.127,94	R\$ 16.919,10
8	287	30,00	UND	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	R\$ 171,99	R\$ 5.159,70
8	288	15,00	UND	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 851,95	R\$ 12.779,25
8	289	22,00	UND	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 187,99	R\$ 4.135,78
8	290	15,00	UND	Troca de ventilador bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 279,99	R\$ 4.199,85

***Valor Total Da Ata: R\$ 5.092.374,58 (Cinco milhões, noventa e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)*.**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altamira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Altamira/PA, 21 de Agosto de 2024.

A GOMES DE
SOUZA E CIA
LTDA:089402
28000173

Assinado de forma
digital por A GOMES
DE SOUZA E CIA
LTDA:08940228000173
Dados: 2024.08.21
11:43:40 -03'00'

CONTRATADA:
A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 08.940.228/0001-73

ALEX GOMES DE SOUZA

JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:3
9537714268

Assinado de forma
digital por JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:3953771426
8
Dados: 2024.08.21
16:40:13 -03'00'

CONTRATANTE:
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.025.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, sediada na Rua Acesso Dois, 530 Bairro Premem, CEP: 68371-288, Altamira/PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato pelo **Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo nº 1710001/2023/CGL/ATM RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Serviços corretivos e preventivos de manutenção de equipamentos de centrais de ar e refrigeradores com instalação e substituição de peças e materiais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 FORNECEDOR: J. DE O. NOGUEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.838.413/0001-01, sediado à Rua Primeiro De Janeiro , Nº 1899 – Centro– Altamira – PA - CEP: 68370-001, Telefone (93)3515-4716/(93) 99171-1975, neste ato representado pelo **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, CPF nº 653.347.362-04, Carteira de Identidade nº: 2561253 SSP-PA, email: nogueirarefrigeracao@gmail.com.

2.2 ITENS:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	149	40,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.992,00	R\$ 79.680,00
5	150	30,00	UND	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 2.368,80	R\$ 71.064,00
5	151	60,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.297,20	R\$ 77.832,00
5	152	120,00	UND	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇO	R\$ 353,44	R\$ 42.412,80
5	153	100,00	UND	Controle original	SERVIÇO	R\$ 157,91	R\$ 15.791,00
5	154	100,00	UND	Controle universal	SERVIÇO	R\$ 82,72	R\$ 8.272,00
5	155	70,00	UND	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 88,36	R\$ 6.185,20
5	156	60,00	UND	Limpeza em ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 169,20	R\$ 10.152,00
5	157	900,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 252,00	R\$ 226.800,00
5	158	120,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 349,68	R\$ 41.961,60
5	159	3.200,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 191,76	R\$ 613.632,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	160	50,00	UND	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
5	161	40,00	UND	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 939,99	R\$ 37.599,60
5	162	120,00	UND	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 597,84	R\$ 71.740,80
5	163	80,00	UND	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 165,44	R\$ 13.235,20
5	164	80,00	UND	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 556,48	R\$ 44.518,40
5	165	80,00	UND	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 545,20	R\$ 43.616,00
5	166	80,00	UND	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 590,32	R\$ 47.225,60
5	167	120,00	UND	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 567,76	R\$ 68.131,20
5	168	120,00	UND	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 263,20	R\$ 31.584,00
5	169	120,00	UND	Troca de Placa receptora de central de ar	SERVIÇO	R\$ 263,20	R\$ 31.584,00
5	170	80,00	UND	Recarga de gás de ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 244,40	R\$ 19.552,00
5	171	1.200,00	UND	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	R\$ 336,00	R\$ 403.200,00
5	172	60,00	UND	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	R\$ 169,20	R\$ 10.152,00
5	173	120,00	UND	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	SERVIÇO	R\$ 135,36	R\$ 16.243,20
5	174	300,00	UND	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	R\$ 236,85	R\$ 71.055,00
5	175	120,00	UND	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇO	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
5	176	280,00	UND	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 146,64	R\$ 41.059,20
5	177	280,00	UND	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	R\$ 146,64	R\$ 41.059,20
5	178	280,00	UND	Troca de capacitor do motor do venilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 135,36	R\$ 37.900,80
5	179	280,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 127,84	R\$ 35.795,20
5	180	150,00	UND	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 330,88	R\$ 49.632,00
5	181	120,00	UND	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	R\$ 124,08	R\$ 14.889,60
5	182	60,00	UND	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	R\$ 263,20	R\$ 15.792,00
5	183	60,00	UND	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica	SERVIÇO	R\$ 86,48	R\$ 5.188,80
5	184	60,00	UND	Troca de peça simdal de central de ar	SERVIÇO	R\$ 84,60	R\$ 5.076,00
5	185	230,00	UND	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 84,60	R\$ 19.458,00
5	186	200,00	UND	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 99,64	R\$ 19.928,00
5	187	200,00	UND	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,72	R\$ 35.344,00
5	188	120,00	UND	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,72	R\$ 21.206,40
5	189	120,00	UND	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,72	R\$ 21.206,40
5	190	120,00	UND	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 680,56	R\$ 81.667,20
5	191	120,00	UND	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 680,56	R\$ 81.667,20
5	192	200,00	UND	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 347,98	R\$ 69.596,00
5	193	120,00	UND	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
5	194	120,00	UND	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	R\$ 175,98	R\$ 21.117,60

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	195	250,00	UND	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
6	196	60,00	UND	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	SERVIÇO	R\$ 191,25	R\$ 11.475,00
6	197	120,00	UND	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	R\$ 367,50	R\$ 44.100,00
6	198	60,00	UND	Troca de Micro do exaustor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 228,75	R\$ 13.725,00
6	199	50,00	UND	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
6	200	200,00	UND	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 341,25	R\$ 68.250,00
6	201	60,00	UND	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	R\$ 288,75	R\$ 17.325,00
6	202	60,00	UND	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 1.031,25	R\$ 61.875,00
6	203	60,00	UND	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 9.225,00
6	204	60,00	UND	Troca de interruptor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 116,25	R\$ 6.975,00
6	205	60,00	UND	Troca de motor de ventilador (freezer)	SERVIÇO	R\$ 273,75	R\$ 16.425,00
6	206	60,00	UND	Troca de placa eletrônica (freezer)	SERVIÇO	R\$ 337,50	R\$ 20.250,00
6	207	60,00	UND	Troca de protetor térmico (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	208	60,00	UND	Troca de relê (freezer e geladeira)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	209	60,00	UND	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	210	70,00	UND	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	R\$ 153,75	R\$ 10.762,50
6	211	60,00	UND	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	212	600,00	MT	Tubulação frigorífina	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00
6	213	50,00	UND	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	SERVIÇO	R\$ 1.057,47	R\$ 52.873,50
6	214	120,00	UND	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	R\$ 161,24	R\$ 19.348,80
6	215	60,00	UND	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 798,75	R\$ 47.925,00
6	216	120,00	UND	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 176,21	R\$ 21.145,20
6	217	60,00	UND	Troca de ventilador bebedouro industrial	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 15.750,00
9	291	2,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
9	292	6,00	UND	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	SERVIÇO	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00
9	293	6,00	UND	Controle universal	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 528,00
9	294	18,00	UND	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
9	295	2,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 272,00	R\$ 544,00
9	296	54,00	UND	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 11.016,00
9	297	2,00	UND	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
9	298	18,00	UND	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	R\$ 636,00	R\$ 11.448,00
9	299	6,00	UND	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
9	300	6,00	UND	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 592,00	R\$ 3.552,00
9	301	6,00	UND	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
9	302	6,00	UND	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00
9	303	6,00	UND	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 604,00	R\$ 3.624,00
9	304	12,00	UND	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9	305	6,00	UND	Troca de Placa receptora de central de ar	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
9	306	18,00	UND	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
9	307	18,00	UND	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	SERVIÇO	R\$ 144,00	R\$ 2.592,00
9	308	6,00	UND	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
9	309	2,00	UND	Troca de capacitor do compressor do condesador de 20 UF ate 60 UF	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 312,00
9	310	6,00	UND	Troca de capacitor do motor do venilador do condensador de 1 UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 144,00	R\$ 864,00
9	311	6,00	UND	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 816,00
9	312	6,00	UND	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
9	313	12,00	UND	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
9	314	6,00	UND	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
9	315	6,00	UND	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígina	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 552,00
9	316	2,00	UND	Troca de peça simdal de centralde ar	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	317	18,00	UND	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
9	318	6,00	UND	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	SERVIÇO	R\$ 106,00	R\$ 636,00
9	319	6,00	UND	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
9	320	6,00	UND	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
9	321	6,00	UND	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 724,00	R\$ 4.344,00
9	322	6,00	UND	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	R\$ 724,00	R\$ 4.344,00
9	323	18,00	UND	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 372,00	R\$ 6.696,00
9	324	6,00	UND	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
9	325	6,00	UND	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
9	326	6,00	UND	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	R\$ 106,00	R\$ 636,00
10	327	4,00	UND	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	SERVIÇO	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
10	328	2,00	UND	Pintura de freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 464,00	R\$ 928,00
10	329	4,00	UND	Recarga de gás em freezer e geladeira	SERVIÇO	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
10	330	2,00	UND	Troca Borracha (freezer e borrachas)	SERVIÇO	R\$ 308,00	R\$ 616,00
10	331	2,00	UND	Troca Compressor (freezer)	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	332	2,00	UND	Troca de resistência (freezer)	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 352,00
10	333	4,00	UND	Troca de rodinhas (freezer)	SERVIÇO	R\$ 164,00	R\$ 656,00
10	334	2,00	UND	Troca de termostato (freezer)	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 352,00
10	335	6,00	MT	Tubulação frigorígina	SERVIÇO	R\$ 144,00	R\$ 864,00
10	336	4,00	UND	Troca de torneira de bebedouro de coluna	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 688,00

***Valor Total Da Ata: R\$ 3.506.998,00 (Três milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e noventa e oito reais)*.**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Altamira/PA, 21 de Agosto de 2024.

JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA:653 34736204	JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA:653347362 04 2024.08.21 11:03:33 -03'00'
--	---

CONTRATADA:
J. DE O NOGUEIRA LTDA
CNPJ 10.838.413/0001-01
JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268	Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.08.21 16:39:42 -03'00'
--	--

CONTRATANTE:
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças